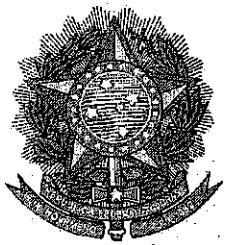


CÂMARA DOS DEPUTADOS



Nº 18

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2960-b/ 2015

Acrescenta-se §6º ao artigo 5º da subemenda substitutiva global:

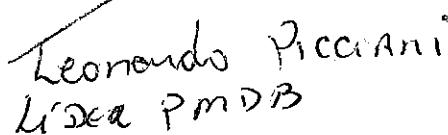
"Art 5º.....

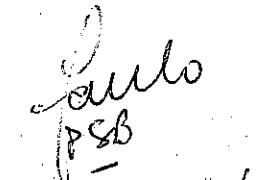
§6º Se o beneficiário do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) for condenado, com trânsito em julgado, por qualquer dos crimes listados neste artigo em função de condutas delitivas praticadas posteriormente à adesão ao RERCT, quando da dosimetria da pena, deverá o magistrado aumenta-la de 1/3 até a 1/2 ".

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2015.


Afonso Motta

Deputado Federal – PDT/RS


Leonaldo Picciani
 Lídice PMDB


Paulo Pimentel
 PSL
 Parla folha
 Via Lider P.